



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 81/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 14 de junho de 2016.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 82/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 85/2016.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 85/2016, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal, e artigos 29, incisos I e XIV, 102 e 113, §4º da Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, verifico a necessidade de apresentação de emendas aditivas, nos seguintes termos:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias, para a realização de construção de casas populares, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, para a realização de construção de casas populares, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU.

.....

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

